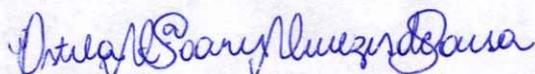


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINTEL-CE – ACT 2018-2020 DOS TRABALHADORES (AS) DAS EMPRESAS DO GRUPO VIVO S/A: TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFÔNICA DATA S/A. SP TELECOM S/A, POP INTERNET LTDA E INNOWEB LTDA.

As dezoito horas do dia 11 do mês de outubro do ano 2018, na Rua Agapito dos Santos, 660, bairro Fernandes Vieira, aconteceu a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINTEL-CE com trabalhadores (as) das empresas do GRUPO VIVO S/A: TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFÔNICA DATA S/A, SP TELECOM S/A, POP INTERNET LTDA e INNOWEB LTDA, convocada através de edital publicado no boletim Conexão SINTEL no dia 08 de outubro de 2018, conforme artigo 57-e do Estatuto do SINTEL-CE, para apreciar e deliberar sobre a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020. Iniciados os trabalhos foi aprovada pelos presentes a seguinte mesa para coordenação da Assembleia: Estela Maria Soares Menezes de Sousa para coordenar, Francisco Rondney de Souza para secretariar. Antes da leitura do Edital a coordenadora da mesa propôs aos presentes a leitura de todos os itens do Edital com esclarecimentos a cada intervenção realizada para votação única e em conjunto ao final. Posto em votação o encaminhamento foi aprovado por unanimidade dos presentes tendo sido iniciada a leitura dos itens: 1) Apreciação e deliberação da PROPOSTA PARA ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018 (**Correção dos Salários Nominais e Pisos: 3,64% em maio de 2019, antes da próxima data base, de modo que a próxima negociação aconteça sem a perda do INPC acumulado de 2018, por conta disso a concessão de um abono; Abono Compensatório: 50% com valor mínimo de R\$1.650,00; Auxílio Alimentação: o benefício será corrigido em 4% retroativo a setembro de 2018; Auxílio Creche/Babá e PNE: será de 4% retroativo a setembro de 2018; Cesta Básica (Campo): correção da cesta básica em 3,64% retroativo a setembro de 2018; Assistência à saúde(Coparticipação): a partir de maio/2018, coparticipação, nos seguintes eventos: a)consultas, exames simples e atendimento em pronto socorro 25% do custo do evento previsto na tabela da operadora; b) terapias, 15% do custo do evento previsto na tabela da operadora; Banco de Horas: para as horas trabalhadas a partir de janeiro/2019, o prazo limite para compensação do saldo de horas, a crédito ou débito, passa a ser de 90 dias; Licença Paternidade: inclusão de cláusula prevendo prorrogação por mais 15 dias da licença – paternidade, nos termos da Lei 11770/2008, além dos 5 dias previstos na CF, para filhos nascidos a partir de janeiro/2019; Manutenção das demais cláusulas); 2) Outros assuntos correlatos (**Proposta anexa de um valor de R\$190,00 para cobrir despesas da Campanha Salarial**). Concluída a leitura e realizados todos os esclarecimentos e dúvidas levantados foi aberto o regime de votação, tendo a mesa relido todos os itens do Edital antes da votação. Postos em votação em conjunto foram os itens 1 e 2 do Edital aprovados por unanimidade. Assim foi a presente Assembleia encerrada as dezoito horas e quarenta e cinco minutos, tendo sido a ATA lavrada por mim Francisco Rondney de Souza, em fonte Arial-10. Secretário da Mesa da Assembleia. Fortaleza-CE, 11 de outubro de 2018.**



Estela Maria Soares Menezes de Sousa
Coordenadora da Mesa



Francisco Rondney de Souza
Secretário da Mesa